

LEI Nº 973, DE 24 DE JULHO DE 2014

Determina o valor de referência a ser utilizado no Código de Postura do Município, acrescentado parágrafo único no art. 4º da Lei 420, de 31 de outubro de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único no art. 4º da Lei 420, de 31 de outubro de 1977:

“Art. 4º

Parágrafo Único. “O Valor de Referência utilizado nesse Código de Postura será equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustado anualmente pelo IGP-M ou outro que vier a substituí-lo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal